



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 34.233/2024

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., promotora do evento de capacitação "Governança, Compliance, Integridade, Gestão de Riscos e ESG em órgãos públicos", destinado à participação de dois servidores deste Tribunal.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla ministrante com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, destinado a capacitar os participantes para o desempenho das atribuições relacionadas à Governança das Contratações, cuja política encontra-se regulamentada pela Res. TSE n. 23.702/2022, para a Justiça Eleitoral, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 52-56).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., para a participação de 2 (dois) servidores, no evento de capacitação acima discriminado, a realizar-se no período de 9 a 12 de dezembro de 2024, na modalidade on-line, síncrono, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.822/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 51).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 4 de dezembro de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento